

	EDITAL						
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG							
Pregão Eletrônico nº 029/2025	Data de abertura: 17/11/ www.compras.gov.br	2025 às 09:00hrs no sítio					
Processo n° 048/2025 SRP n° 014/2025	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não					
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG	Critério de Julgamento: ☑ Menor Preço □ Maior Desconto □Item ☑Lote □Global	Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não					
Valor total estimado: 1.450.984,64 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☑ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ⊠ Não					
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/11/2025 antes da abertura do certame	Modo de Disputa: ☑ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Regime Jurídico: ☑ Lei 14.133/2021					
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br						
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Intenção de Recurso: 10 minutos Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões: 3 dias úteis						
	ação de Proposta						
Requisitos básicos: Verificar Item 5 e 6 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta" e "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"	Julgamento da Proposta"	de Referência seção Seleção do Fornecedor e					
	ção de Habilitação						
Requisitos básicos: Verificar item 8 do Edital seção "Da Fase de Habilitação" Requisitos específicos: Verificar item 13 do Termo de Referência seção "Exigências de Habilitação Técnica"							
Nota1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao .							
Nota2: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).							

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, **do Decreto Municipal nº 14.754**, **de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, NÃO admitindo-se valores superiores ao estimado de cada item que compõem o grupo.
- 1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência Anexo I do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- **3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.16.1 deste Edital.

- **4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- **4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- **5.1.1.** Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;
- **5.1.2.** Marca/Fabricante, quando couber;
- 5.1.3. Modelo/Versão, quando couber;
- 5.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **5.1.6.** Dados Bancários para pagamento;
- 5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **5.8.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.8.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

SAAE ITABIRITO / MG

- **6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL

- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SAAE ITABIRITO / MG

- **6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



EDITAL

- **6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- **6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O pregoeiro concederá o <u>prazo de até 30 minutos</u>, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.
- 6.22.4.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.
- 6.22.4.2. decorrido o prazo informado no item 6.22.4, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.
- **6.22.4.3.** o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 6.22.4, <u>SOMENTE</u> se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **7.3.1.** contiver vícios insanáveis:
- 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.
- 7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **7.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **7.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **7.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.9.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência..

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).
- 8.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica
- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- **8.2.1.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **8.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 8.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.
- 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **8.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- **8.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **8.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 8.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 8.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 8.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial. sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).
- 8.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas
- 8.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;
- 8.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **8.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- 8.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e
- **8.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais: e





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5. Qualificação técnica

- **8.2.5.1.** As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional** essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.
- **8.2.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- **8.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

- **8.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **8.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- **8.3.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **8.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **8.5.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- **8.5.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.6.** Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.7.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.8.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br .
- **8.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.14.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.14.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **8.15.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- **8.15.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **8.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.16.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **8.16.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **8.17.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **8.17.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.17.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- **8.18.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **8.18.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.18.3.** apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- **8.19.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 8.15.1.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 8.20. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 8.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.
- **10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes. observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4**. Os recursos deverão encaminhados sistema ser em campo próprio do https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- **12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

SAAE ITABIRITO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- **14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do Saae https://www.saae.mg.gov.br/licitacao.
- **14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- **14.11.2.** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- **14.11.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- **14.11.4.** ANEXO IV Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
- 14.11.5. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO VI Minuta de Termo de Contrato

Itabirito-MG, 30 de outubro de 2025

Regina Costa de Castro Gerente II Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Especificações do serviço

	LOTE 01							
	SI	STEMA DE B	OMBEAMENTO DA UNIDADE DE TRA	TAMENTO)		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATSER	Valor Unitário	Valor Total		
1	1000	Hora	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas nas elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE).	2330				
	RELAÇÃ	O DE PEÇAS	S DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS E	EQUIPAM	ENTOS DO I	LOTE 1		
			FLYGT MODELO 3102 160					
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total		
2	1	UN	ROTOR EIXO	606393				
3	1	UN	KIT PRENSA CABO	606393				
4	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606393				
5	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606393				
6	1	UN	IMPULSOR - 3102 c	606393				
			FLYGT MODELO 3102 181					
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total		
7	1	UN	ROTOR EIXO	606392				
8	1	UN	KIT PRENSA CABO	606392				
9	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606392				
10	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606392				
11	1	UN	IMPULSOR - 3102 c	606392				
	FLYGT MODELO 3102 170							
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total		
12	1	UN	ROTOR EIXO	606391				
13	1	UN	KIT PRENSA CABO	606391				
14	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606391				
15	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606391				



16	1	UN	IMPULSOR - 3102 c FLYGT MODELO 3057 181	606391		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
17	1	UN	ROTOR EIXO	606390		
18	1	UN	KIT PRENSA CABO	606390		
19	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606390		
20	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606390		
21	1	UN	IMPULSOR - 3057 c	606390		
			FLYGT MODELO 3127 160			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
22	1	UN	ROTOR EIXO	606389		
23	1	UN	KIT PRENSA CABO	606389		
24	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606389		
25	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606389		
26	1	UN	IMPULSOR - 3127 c458	606389		
			FLYGT MODELO 3202-180			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
27	1	UN	ROTOR EIXO	606388		
28	1	UN	KIT PRENSA CABO	606388		
29	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606388		
30	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	606388		
31	1	UN	IMPULSOR - 3202 c458	606388		
32	1	UN	ANEL DE INSERTO DA VOLUTA	606388		
33	1	UN	ALOJAMENTO DO ROLAMENTO	606388		
34	1	UN	DEPÓSITO DE OLEO	606388		
			SULZER MODELO PIR 08/2D			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
35	1	UN	PROPULSOR (35075874)	606387		
36	1	UN	ROTOR EIXO	606387		
37	1	UN	KIT TRITURADOR (62665253)	606387		
38	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606387		
39	1	UN	KIT REPARO COMPLETO PIR	606387		
			SULZER MODELO PIR 80/2D-	=		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
40	1	UN	PROPULSOR (35075645)	606386		
41	1	UN	ROTOR EIXO	606386		
42	1	UN	KIT TRITURADOR (61705782)	606386		
43	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	606386		
44	1	UN	KIT REPARO PIRANHA PE2 (61705078)	606386		
			SULZER MODELO PIR S30/2D-	E		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total

SAAE ITABIRITO / MG RE- Mabirilo

45	1	UN	PROPULSOR (35075128)	603508		
46	1	UN	ROTOR EIXO	603508		
47	1	UN	KIT TRITURADOR (61705722)	603508		
48	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	603508		
	4	LINI	KIT REPARO PIRANHA			
49	1	UN	S30(61705040)	603508		
			KSB MODELO KRT K40-250			·
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
50	1	UN	ROTOR KRTK40-250 (2268764)	603396		
51	1	UN	EIXO	603396		
52	1	UN	KIT PRENSA CABO	603396		
53	1	UN	KIT PASSAG CABO N7X4+5X1,5-10M	603396		
54	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	603396		
			MODELO FAMAC FBS - NG - 754	3A1		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
55	1	UN	ROTOR EIXO	477836		
56	1	UN	KIT PRENSA CABO	477836		
57	1	UN	KIT TAMPA CABO ENERGIA C/ 10m	477836		
58	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	477836		
59	1	UN	IMPULSOR - 3102 c	477836		
			CMB SULZER MODELO AFP 102-450	-440V		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
60	1	UN	KIT CABO ENERGIA	413110		
61	1	UN	KIT CABO COMANDO	413110		
62	1	UN	TAMPA DO ROLAMENTO	375849		
63	1	UN	TAMPA DO SELO	375849		
64	1	UN	KIT REPARO COMPLETO	348785		
65	1	UN	PROPULSOR AFP 102 D330MM	607098		
66	1	UN	DEPOSITO DE OLEO	471401		
67	1	UN	VOLUTA AFP GG25	376451		
			CMB SULZER MODELO EJ 75E	3		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
68	1	UN	KIT TAMPA 836 CABO 4X4 7M	375849		
69	1	UN	FLANGE INTERMEDIARIO EJ	471061		
70	1	UN	PLACA DE FUNDO EJ30 50	602422		
71	1	UN	KIT REPARO EJ30/50/75B	348785		
72	1	UN	PROPULSOR EJ 50 B D190	607098		
73	1	UN	DEPOSITO OLEO EJ30-100V2	471401		
74	1	UN	VOLUTA EJ 30-50/3 3B GG25	376451		
			MODELO NETZCH DRN90L4/F	F		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
75	1	UN	ESTATOR	409129		
				0.44070		
76	1	UN	HELICOIDE	241972		



			LOTE 02					
	SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA							
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATSER	Valor Unitário	Valor Total		
77	1000	Hora	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água.	2330				
	RELAÇÂ	AO DE PEÇAS	S DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS E	EQUIPAM	ENTOS DO	LOTE 2		
	T		KSB Modelo ETA-100-50/2	l	1			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total		
78	5	UN	Rolamento	299467				
79	5	UN	Ventoinha	473428				
80	5	UN	Eixo	241972				
81	5	UN	Rotor	603206				
82	5	UN	Acoplamento	624498				
83	5	UN	Anel oring	626497				
	T		Schneider, modelo ME24125V	•	T			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total		
84	5	UN	ROLAMENTO	299467				
85	5	UN	VENTOINHA	473428				
86	5	UN	SELO MECÂNICO	627930				
87	5	UN	EIXO	241972				
88	5	UN	ROTOR	603206				
89	5	UN	ANEL ORING	626497				
	T		SCHNEIDER, MOD.MEBR-24100					
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total		
90	5	UN	ROLAMENTO	299467				
91	5	UN	VENTOINHA	473428				
92	5	UN	SELO MECÂNICO	627930				
93	5	UN	EIXO	241972				
94	5	UN	ROTOR	603206				
95	5	UN	ANEL ORING	626497				
			SCHNEIDER, MOD. MEBR-235		1.7.1			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total		
96	5	UN	ROLAMENTO	299467				
97	5	UN	VENTOINHA	473428				
98	5	UN	SELO MECÂNICO	627930				
99	5	UN	EIXO	241972				
100	5	UN	ROTOR	603206				



101	5	UN	ANEL ORING	626497		
			SCHNEIDER, MOD. BC 22 R	2		•
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
102	5	UN	ROLAMENTO	299467		
103	5	UN	VENTOINHA	473428		
104	5	UN	SELO MECÂNICO	627930		
105	5	UN	EIXO	241972		
106	5	UN	ROTOR	603206		
107	5	UN	ANEL ORING	626497		
			SCHNEIDER, MOD. BC-21R			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
108	5	PÇ	ROLAMENTO	299467		
109	5	PÇ	VENTOINHA	473428		
110	5	UN	SELO MECÂNICO	627930		
111	5	UN	EIXO	241972		
112	5	UN	ROTOR	603206		
113	5	UN	ANEL ORING	626497	<u> </u>	
			SCHNEIDER, MOD.MEBR-2412			
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
114	5	PÇ	ROLAMENTO	299467		
115	5	PÇ	VENTOINHA	473428		
116	5	PÇ	SELO MECÂNICO	627930		
117	5	PÇ	EIXO	241972		
118	5	PÇ	ROTOR	603206		
119	5	PÇ	ANEL ORING	626497		
			SCHNEIDER MODELO ME-25		T	
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
120	3	PÇ	ROLAMENTO	299467		
121	3	PÇ	VENTOINHA	473428		
122	3	PÇ	SELO MECÂNICO	627930	<u> </u>	
123	3	PÇ	EIXO	241972	<u> </u>	
124	3	PÇ	ROTOR	603206	<u> </u>	
125	3	PÇ	ANEL ORING	626497		
			SCHNEIDER, MODELO MEAL-24		Taga .	
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
126	3	PÇ	ROLAMENTO	299467		
127	3	PÇ	VENTOINHA	473428		
128	3	PÇ	SELO MECÂNICO	627930		
129	3	PÇ	EIXO	241972		
130	3	PÇ	ROTOR	603206		
131	3	PÇ	ANEL ORING	626497		
			SCHNEIDER, MODELO BC-22			



Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
132	3	PÇ	ROLAMENTO	299467		101011001
133	3	PÇ	VENTOINHA	473428		
134	3	PÇ	SELO MECÂNICO	627930		
135	3	PÇ	EIXO	241972		
136	3	PÇ	ROTOR	603206		
137	3	PÇ	ANEL ORING	626497		
			SCHNEIDER, MODELO MEAL	2375V		<u> </u>
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
138	3	PÇ	ROLAMENTO	299467		
139	3	PÇ	VENTOINHA	473428		
140	3	PÇ	SELO MECÂNICO	627930		
141	3	PÇ	EIXO	241972		
142	3	PÇ	ROTOR	603206		
143	3	PÇ	ANEL ORING	626497		
			MARCA SCHNEIDER MODELC	ME-AL		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
144	3	PÇ	Rolamento	299467		
145	3	PÇ	Ventoinha	473428		
146	3	UŇ	Selo mecânico	627930		
147	3	UN	Eixo	241972		
148	3	PÇ	Rotor	603206		
149	3	PC	Anel oring	626497		
		- · · · · · ·	KSB, modelo Multitec C50/4			-
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
150	3	PÇ	Rolamento	299467		
151	3	PÇ	Ventoinha	473428		
152	3	PÇ	Eixo	241972		
153	3	PÇ	Anel oring	626497		
			THEBE/EBARA, modelo PX	15D/7		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
154	3	PÇ	Rolamento	299467		
155	3	PÇ	Ventoinha	473428		
156	3	PÇ	Selo mecânico	627930		
157	3	PÇ	Eixo	241972		
158	3	PÇ	Rotor	603206		
159	3	PÇ	Anel oring	626497		
			SCHNEIDER, Modelo BC - 23 R	2 201 60		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
160	3	PÇ	Rolamento	299467		
161	3	PÇ	Ventoinha	473428		
162	3	PÇ	Selo mecânico	627930		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

163	3	PÇ	Eixo	241972		
164	3	PÇ	Rotor	603206		
165	3	PÇ	Anel oring	626497		
			KSB, Modelo: MEGANORM 150-12	5-315 GG		
Item	Quant.	Unid.	Especificações	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
166	3	PÇ	Rolamento	299467		
167	3	PÇ	Ventoinha	473428		
168	3	PÇ	Selo mecânico	627930		
169	3	PÇ	Eixo	241972		
170	3	PÇ	Rotor	603206		
171	3	PÇ	Acoplamento	624498		
172	3	PÇ	Anel oring	626497		

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO **QUANTITATIVO**

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

2.1.1. A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção para bombas de áqua está em manter o serviço de abastecimento para a população do município tendo em vista atender os requisitos legais da concessão de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável.

Para as bombas submersíveis empregada na coleção dos esgotos, tendo em vista o fornecimento de peças originais se mostra um relevante aspecto para a boa balneabilidade e saúde dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Itabirito. É sabido que a introdução de matéria orgânica por meio dos esgotos sanitários, são as principais causas de degradação da qualidade das águas dos rios brasileiros. A degradação ambiental destes ecossistemas ocorre em decorrência dos impactos ambientais oriundos desses despejos, como a depleção da curva de oxigênio dissolvido, alteração da escala logarítmica de células microbianas patogênicas, alteração da unidade nefelometria e cor aparente.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

Podemos destacar também a eutrofização, fenômeno de fertilização dos cursos d'água devido a introdução de nitrogênio e fósforo como consequência dos despejos de esgoto in natura em corpos d'água. O que acarreta na proliferação exacerbada de algas. Estas algas, além de impedirem a passagem de fótons devido a camada que podem formar na região liminética do curso hídrico, consomem o oxigênio dissolvido e podem liberar toxinas, a saber, microcistina, em estações de tratamento de água durante o processo de desinfecção.

Considerando a topografia do município de Itabirito, durante a fase de concepção do projeto, viu-se a necessidade de instalar unidades elevatórias. Estas, são caracterizadas como infraestruturas de engenharia urbana que possuem a finalidade de bombear os esgotos coletados na bacia sanitária, ora, delimitada na fase de concepção do projeto de esgotamento sanitário.

De modo geral, as elevatórias de esgoto operam, a fim de bombear os esgotos de áreas negativas para áreas positivas, fazendo com que os resíduos transponham as cotas altimétricas do terreno e chegue até a planta de tratamento de esgoto localizada na ETE Marzagão.

Diante do exposto, a Autarquia precisa manter estas unidades elevatórias com as motobombas em constante operação, isto é, 24 horas por dia, a fim de evitar que os esgotos sanitários extravasem para o rio causando efeitos deletérios a saúde humana e das populações de espécies que habitam esse ecossistema.

Ressaltamos ainda que cerca de 70% da população da região metropolitana de Belo Horizonte é abastecida pelas águas do rio Itabirito em confluência com o rio das Velhas, após captação e tratamento convencional pela companhia de saneamento da capital mineira, logo, a Autarquia de Itabirito preza pela responsabilidade socio econômica e ambiental por meio da promoção da sustentabilidade dos recursos hídricos do território.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

2.2.1. Atualmente o município de Itabirito conta com 15 unidade de elevatória de esgoto em operação sendo que cada estação elevatória conta com duas bombas submersível.

Em decorrência da forte atração de pessoas em busca de emprego e qualidade de vida, o município tem apresentado relevante crescimento e expansão no setor imobiliário. Com a expansão imobiliária, o crescimento de loteamentos, é eminente o que levou a surgência de novas unidades.

Logo, o quantitativo expresso, foi embasado no número de conjunto motobomba que pertence ao inventário patrimonial da Autarquia bem como na quantidade de elevatórias em operação.

Vale frisar que as horas de serviços foram calculadas para esse processo de registro de preço, embasada na série histórica de demandas dos últimos 3 anos. E percebeu-se que há necessidade de estabelecer uma margem de segurança na ATA que se trata de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (S.R.P). Essa margem de segurança tem o intuito de garantir que os serviços sejam prestados à população de Itabirito, já que esta, demonstra tendência de crescimento populacional.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 (UASG 928790)



2.2.2. Metodologia para determinar demanda de horas homem trabalhada.

ANO	HORAS EMPENHADAS	
2022	600	Média de horas 502
2023	375	horas
2024	532	

A população do município de Itabirito (MG) chegou a 53.282 pessoas de acordo com o Censo de 2022, o que representa um aumento de 17,23% em comparação com o Censo de 2010 (IBGE 2022). Diante disso, pensando em obter margem de segurança para garantir a manutenção dos conjuntos motobomba é que definimos a quantidade de horas para o registro de preço.

A fundamentação da justificativa para a adoção do quantitativo em ser 100% a mais do resultado da metodologia de determinação de horas homem debruçou-se no regime de contratação adotado para a contratação desse objeto. Tendo em vista que a modalidade de Registro de Preço promove expectativa de contratação onde permite que a Administração Pública compre de forma parcelada, sem precisar abrir novas licitações a cada aquisição, otimizando o processo e reduzindo a burocracia.

Nesse contexto adotar horas a mais da expectativa determinada pela metodologia pode evitar a abertura de novas licitações para compras repetidas, economizando tempo e recursos públicos além de permitir a aquisição de maior volume, o que geralmente resulta em melhores preços facilitando o planejamento orçamentário da Autarquia.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754/23)

3.1. Justifica-se a adesão da modalidade de Registro de Preço uma vez que a mesma permite o setor otimizar o planejamento orçamentário. Visto que provavelmente não há necessidade de aquisições frequentes e que as demandas são incertas em suas ocorrências a modalidade de RSP foi adotada para esse objeto na qual, justifica-se empenhar os valores conforme as demandas que surgirão e decorrência de parada das bombas por anomalias mecânicas e ou elétricas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **4.1.1.** No presente processo, será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** uma vez que tecnicamente esse critério mantem a qualidade do objeto, evitando dificuldades gerenciais do contrato e por consequência, aumento dos custos. Agrupar os itens que são pedidos juntos, e que são da mesma natureza, com isso, reduz os custos de logística, com pessoal,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

concentra os custos em um único fornecedor, uniformizar as entregas das bombas manutenidas por unidade, a saber, melhorando a gestão e a fiscalização do contrato.

- **4.2.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- **4.2.1.** Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
- **4.2.2.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 4.2.3. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- 4.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- **4.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 4.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 4.2.8. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, lista com a relação das peças fornecida pelo fabricante dos modelos das bombas que identifique os serviços ofertados e todas as suas características, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.2.9. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os serviços ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pelo fato de que o licitante precisa garantir que as bombas sejam manutenidas com substituição de peças originais a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos hidráulicos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO **OBJETO**

5.1. Com a futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com fornecimento de peças em bombas submersíveis de esgoto e bombas de água, busca-se manter a prestação do serviço de saneamento de água e esgoto do município de Itabirito.

A prestação de serviços no abastecimento de água é de suma importância para a garantia da qualidade de vida das pessoas, porque, além de promover a saúde pública, preveni doenças e garante a sanidade e a higiene pessoal e dos ambientes. Além disso, sustenta atividades econômicas e contribui para o desenvolvimento social.

Quanto garantir as elevatórias de esgoto em operação, garante a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos, a balneabilidade da bacia hidrográfica, controle sanitário dos ambientes públicos, controle de vetores causadores de patologias o homem e o atendimento aos requisitos da Política Ambiental e dos recursos hídricos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Participação de Consórcios:

6.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços prestados, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

6.2. Sustentabilidade:

- **6.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.2.2. A licitante deverá comprovar por meio de certidão municipal ou estadual a dispensa ou a licença ambiental da oficina/estrutura operacional da localidade;
- 6.2.3. A licitante deverá comprovar por meio de certidão de outorga ou contrato com concessionária local que a água utilizada no processo de lavagem para higienização das motobombas está regularizada no âmbito estadual ou federal quando for o caso de explotação/captação em bacias hidrográficas interestadual.
- 6.2.4. A licitante deverá apresentar declaração de que possui sistema de caixa separadora de óleos e graxas, visando a sustentabilidade dos recursos hídricos.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

6.2.5. Todas as certidões e declaração supracitadas no item 6.2, deverão ser apresentadas juntamente com os **documentos de habilitação**, via sistema eletrônico. A não apresentação acarretará na inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.3. Indicação de Marcas ou Modelos:

6.3.1. Na presente contratação serão exigidas peças para substituição conforme as marcas dos modelos das bombas descritas nos lotes 01 e 02, conforme permitido pelo inciso I, art. 41, da Lei nº 14.333/21, considerando que a substituição de peças originais dos respectivos modelos de bombas se faz necessárias para garantir o bom funcionamento dos equipamentos hidráulicos conforme descrito nas tabelas 1.1.1 no lote 01 e lote 02 deste termo de referência.

6.3.2. Justificativa técnica e legal

- **6.3.3.** A substituição de peças originais por similares ou genéricas pode comprometer o desempenho e a integridade dos conjuntos de motobombas e equipamentos, causando danos ao sistema hidráulico e risco à continuidade da prestação do serviço;
- **6.3.4.** Podem ainda causar maior desgaste e falhas prematuras, levando a perda de eficiência, maior consumo energético e aumento dos custos de manutenção. Há também riscos de vazamentos, danos a outros componentes além da perda de segurança operacional
- **6.3.5.** A indicação de marca está expressamente permitida pelo art. 41, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021 alínea c) Em decorrência da necessidade de **manter a compatibilidade** com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- **6.3.6. Compatibilidade** entende-se como a capacidade de um novo produto, ou seja, as peças substituídas promover a interlocução com o equipamento a fim de promover a funcionalidade em conjunto com a tecnologia já existente.
- **6.3.7.** A manutenção de equipamentos com peças de marca original é prática comum em contratos de alta criticidade técnica, especialmente quando envolve sistemas que operam continuamente e cuja falha representa impacto direto no serviço público.

6.4. Vistoria:

- **6.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 6.5. Exigência de comprovação de vínculo com o fabricante e fornecimento de peças originais:
- **6.5.1.** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO ou CARTA DE COMPROMISSO** emitida pelo fabricante, atestando que o licitante está autorizado a comercializar e realizar serviços de manutenção com utilização de peças originais da marca assegurando a continuidade do fornecimento durante a vigência do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- **6.5.2.** O referido documento, que comprova o vínculo do licitante com o fabricante e assegurar o fornecimento de peças originais durante a vigência contratual, deverá ser apresentada obrigatoriamente junto com a proposta comercial;
- 6.5.3. A não apresentação da DECLARAÇÃO ou CARTA DE COMPROMISSO no momento da proposta implicará na desclassificação da licitante por descumprimento das exigências do edital;
- 6.5.4. Tal medida visa garantir a adequada execução contratual e a manutenção da qualidade dos serviços, conforme as especificações técnicas previstas;

6.5.5. Justificativa técnica

- 6.5.6. A exigência visa garantir que os equipamentos da autarquia, essenciais à prestação desserviços públicos de abastecimentos de água e esgotamento sanitário, sejam manutenidos com peças originais e compatíveis com os respectivos modelos contratados;
- **6.5.7.** Busca-se assegurar a qualidade, a durabilidade e o desempenho adequado das bombas, evitando paradas operacionais por uso de peças não recomendadas, o que comprometeria a prestação dos serviços à população;
- 6.5.8. Ao exigir comprovação formal do vínculo com o fabricante, garante-se que o fornecedor tem acesso contínuo a peças originais, reduzindo o risco de descontinuidade do fornecimento ou de manutenção inadequada.

6.6. Subcontratação:

6.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.7. Garantia da Contratação:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

6.8. Garantia Legal:

6.8.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

- 7.1.1. O início da execução do objeto será a partir de 10 dias corridos da data da assinatura do Contrato.
- 7.1.2. A prestação dos serviços será sobre demanda na qual deverá ser formalizada por meio de orçamento e laudo pericial na qual deverá informar o diagnóstico do equipamento contendo as



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

causas da parada de funcionamento e a relação de peças que deverão ser substituídas se for o caso.

- **7.1.3.** O orçamento deve conter a quantidade de horas que a contratada demandará para a manutenção para fins de aprovação do gestor do contrato;
- 7.1.4. A contratada terá até 48 horas para o envio do orçamento e do laudo pericial
- **7.1.5.** Após analise, aprovação do orçamento e do laudo pericial do equipamento pelo gestor do contrato, por intermédio de e-mail, a contratada poderá executar os serviços;
- **7.1.6.** A devolução do equipamento manutenido não poderá demandar mais que 30 (trinta) dias corridos, tendo em vista a necessidade de manter o abastecimento público e a balneabilidade dos corpos hídricos;
- **7.1.7.** A comprovação da execução dos serviços se dará por meio de relatório fotográfico contendo data, hora e coordenadas geográficas identificando a substituições das peças e dos serviços executados;
- **7.1.8.** O equipamento ao ser recepcionado pela Autarquia deverá ser testado para validar a manutenção;
- **7.1.9.** Com o recebimento do equipamento manutenido o teste de bombeamento não deverá ser superior a 48 horas. Após o teste a contratada será acionada via e-mail para o envio da nota fiscal, caso o teste seja aprovado pela fiscalização do contrato.
- **7.1.10.** Em caso de reprovação do teste de bombeamento a contratada será acionada para a tomada de providências, a saber, retirada in loco a expensas da contratada e emissão de laudo pericial constando a ineficiência da manutenção;
- **7.1.11.** Em caso de ineficiência da manutenção executada pela contratada, a mesma deverá providenciar sem expensas a Administração Pública outro equipamento para atender o abastecimento público e elevatórias de esgoto até que o patrimônio da autarquia seja devolvido devidamente manutenido;
- **7.1.12.** Mesmo com o equipamento em operação após ser manutenido pela contratada, será aplicado indicadores de desempenho para a manutenção de bombas, a saber:
- a) TMF (Tempo Médio Entre Falhas),
- b) TMR (Tempo Médio para Reparo) e

Onde:

Tempo Médio entre Falhas: Mede o tempo médio de funcionamento entre falhas. Um TMF mais alto indica maior confiabilidade do equipamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

Tempo Médio para Reparo: Indica o tempo médio necessário para reparar uma bomba após uma falha. Um TMR menor significa que a equipe consegue consertar o equipamento mais rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços:

- **7.2.1.** Os serviços de manutenção de motobomba serão prestados no endereço da contratada;
- **7.2.2.** Os motobombas serão encaminhadas até a contratada, tendo em vista os custos de logística para a Autarquia.

7.2.3. Exigência de estrutura operacional dentro do raio de até 100 km da cidade de Itabirito

- **7.2.3.1.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional de apoio composta, no mínimo, por oficina e equipe técnica especializada, devidamente equipada e dimensionada para atender às demandas do contrato;
- **7.2.3.2.** A estrutura mencionada no item 7.3 deverá estar localizada a uma distância não superior a 100 (cem) km (quilômetros) da sede do município de Itabirito Minas Gerais, medida em trajeto rodoviário oficialmente reconhecido;
- **7.2.3.3.** A oficina deverá estar apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como outras intervenções técnicas necessárias à adequada execução dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- **7.2.3.4.** A equipe técnica deverá ser composta por profissionais habilitados e em número suficiente para garantir a prestação dos serviços de forma contínua, segura e eficiente para garantir a prestação dos serviços de forma contínua, segura e eficiente, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e o contrato;
- **7.2.3.5.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contado da assinatura do contrato, documentos comprobatórios de existência e localização da estrutura operacional de apoio, tais como:
- a) Contrato de locação ou escritura do imóvel onde se localiza a oficina;
- **b)** Registro da empresa ou filial na localidade;
- c) Relação de pessoal técnico com respectivo vínculo empregatício;
- **d)** Fotografias com data, hora e coordenadas geográficas das instalações e dos equipamentos disponíveis.
- **7.2.3.6.** A contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar vistorias in loco para verificar o cumprimento das exigências previstas neste processo e consequentemente no contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 7.2.3.7. A contratada deverá disponibilizar, com recursos próprios, a estrutura operacional necessária ao cumprimento integral do contrato, dentro do raio máximo de 100 km da cidade de Itabirito;
- 7.2.3.8. Além disso diante das especificidades técnicas do objeto contratual e da exigência de prazos para atendimento às ocorrências, não será permitida a subcontratação da estrutura operacional de apoio;
- **7.2.3.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste processo e no contrato poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 7.2.4. Justificativa da exigência de estrutura operacional dentro do raio de até 100 km da cidade de Itabirito
- 7.2.4.1. A exigência de estrutura de apoio localizada em até 100 km da cidade de Itabirito MG fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência, a continuidade e a economicidade na execução contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

A natureza do objeto contratual demanda respostas ágeis a situações operacionais, especialmente no que se refere à manutenção corretiva e à substituição de peças, exigindo deslocamentos frequentes para entrega e retirada de bombas. Importa destacar que tais deslocamentos ocorrerão sob a inteira responsabilidade logística e financeira da CONTRATANTE - SAAE de Itabirito, o que reforça a necessidade de pronta atuação da contratada.

A fixação do limite de 100 km baseia-se em critérios técnicos e objetivos, relacionados ao tempo de resposta necessário para atendimento eficiente, equilibrando a demanda operacional da Administração com a preservação da ampla competitividade. O referido raio abrange, inclusive, diversos centros urbanos relevantes da região, possibilitando a participação de um número significativo de potenciais fornecedores.

Ressalta-se que não está sendo exigida a localização da sede da empresa dentro do referido raio. mas apenas que, em caso de adjudicação, a contratada providencie e mantenha, durante toda a vigência contratual, uma estrutura (como oficina e equipe técnica) dentro da área delimitada, de forma compatível com a execução adequada do objeto.

Além disso, diante das especificidades técnicas do objeto contratual e da exigência de prazos para atendimento às ocorrências, não será permitida a subcontratação da estrutura operacional de apoio, seja total ou parcial. Essa vedação se justifica por razões de natureza técnica — que exigem o domínio direto da execução por parte da contratada — e também por aspectos financeiros, uma vez que a subcontratação poderia implicar em repasse de custos e perda de eficiência no atendimento.

Assim, a empresa contratada deverá disponibilizar, com recursos próprios, a estrutura operacional necessária ao cumprimento integral do contrato, dentro do raio máximo de 100 km da cidade de Itabirito/MG, conforme previsto. Tal exigência visa garantir maior controle, agilidade e qualidade na



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

prestação dos serviços, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilização direta da contratada pela execução contratual.

Dessa forma, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua infraestrutura física e recursos humanos adequados, devidamente localizados, a fim de assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços, atendendo às obrigações contratuais com qualidade, agilidade e em conformidade com o interesse público.

De modo geral é importante destacar que para fins de execução do objeto contratual a contratada deverá manter estrutura de apoio tais como: oficina, equipe técnica habilitada, equipamentos adequados para recepção, peritagem, manutenção e teste dos motobombas em um raio não superior a 100 km do endereço da Autarquia, Itabirito Minas Gerais.

Estrutura por parte da contratada acima do raio de 100 km da cidade de Itabirito-MG pode comprometer o princípio **da vantajosidade** e **da economicidade**, tendo em vista que a logística para o cumprimento do objeto é a expensas da Administração pública.

Além do mais a parada de bombeamentos requer ações ágeis e assertivas a fim de evitar o corte do abastecimento público de água potável bem como o lançamento de efluentes in natura das elevatórias nos corpos receptores, a saber, rios e córregos.

Logo, quando ocorrer alguma anomalia no motobomba quer pôr ordem mecânica ou elétrica, o laudo pericial e o orçamento devem ser expedidos com brevidade em no máximo 48 horas a fim de garantir a prestação de serviços à população.

Como o deslocamento para acompanhamento de testes, de peritagem e demais eventos pertinentes aos processos de manutenção é a expensas da Administração pública seria desvantajoso executar o objeto em um raio superior a 100 km.

Ressalta-se que não está sendo exigida a localização da sede da empresa dentro do raio de até 100 km, mas apenas que em caso de adjudicação, a contratada providencie e mantenha, durante toda a vigência contratual, uma estrutura conforme já mencionado, dentro da área delimitada, de forma compatível com execução adequada do objeto.

7.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

- **7.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de melhor qualidade e em quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário:
- a) Bancadas apropriadas para manutenção;
- **b)** Tanque para teste de estanqueidade e tanque para teste de performance com dispositivo que permita a simulação da curva pressão x vazão (ponto de trabalho);
- c) Unidade de ar comprimido para teste de estanqueidade;





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **d)** Ponte rolante com capacidade acima de 2 toneladas com acesso que permita livre carga e descarga dos equipamentos;
- e) Cabine para jateamento abrasivo;
- f) Cabine de pintura;
- **g)** Equipamentos e ferramental para cálculo de folga como: Micrometro, paquímetro, sulto, megometro e etc. Com certificado de calibração atualizado

7.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- **7.4.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- **a)** Bombas submersíveis instaladas em elevatórias de esgoto sanitário e bombas para o sistema de água;
- **b)** Substituição de peças devem ser originais aos modelos mencionados no item 1.1.1 deste termo de referência;
- **c)** Prazo para entrega das bombas manutenidas tendo em vista que se trata de serviço essencial prestado a população;
- d) Disponibilidade de peças para substituição quando for o caso;
- e) Disponibilidade de mão de obra especializada.

7.5. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

7.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

7.6. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- **7.6.1.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 2 (dois) dias corridos pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- **7.6.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.6.3.** O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 7.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA. registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 7.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 7.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)
- 7.6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos sequintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- **7.6.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **7.6.11.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- **7.6.11.5.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.6.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.6.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.6.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.7. Da Ata de Registro de Preços

- **7.7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 204 do Decreto Municipal nº 14.754/23.
- **7.7.2.** No presente processo, será dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (**IRP**), conforme disposto no art. 86, §1°, da Lei nº 14.133/21, e no art. 9°, §2°, do Decreto Federal nº 11.462/23, uma vez que o SAAE de Itabirito-MG será o único contratante.
- **7.7.3.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.7.4.** Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**.

7.8. Da Vigência da Contratação:

7.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data de assinatura" a data da última assinatura aposta no referido documento.

SAAE ITABIRITO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- 7.8.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8.3. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 7.9.1. Os preços somente poderão ser REAJUSTADOS após o período de 01 (um ano), a pedido da CONTRATADA, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.9.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
- 7.9.3. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, com os seguintes dados:
- a) Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- **b)** Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.9.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
- 7.9.3.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.
- 7.9.3.3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o guanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **7.9.3.4.** A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.
- **7.9.3.5.** É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- **7.9.3.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.
- **7.9.3.7.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
- 8.1. Liquidação:
- **8.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30** (**trinta**) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- **8.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- **8.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**:

- **8.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **8.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **8.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **8.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **8.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.2. Forma de Pagamento:

8.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **8.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- **8.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- **8.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- **8.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O custo estimado total da contratação é de **1.450.984,64 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo para o **Lote 01** R\$ hora homem R\$359.150,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), R\$ 598.154,08 (Quinhentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos) para peças. **Lote 02** para horas homem R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e para peças R\$ 333.680,56 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.
- **9.2.** Os preços para a composição do mapa de balizamento de preços, foram coletados por empresas especializada no ramo do objeto, visto que no Banco de preços, não foi possível encontrar essa demanda especifica, levando em conta os modelos das bombas de esgoto, especificamente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- **10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

11.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os seus riscos e as



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 11.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 (UASG 928790)

como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

- **11.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- **11.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- **11.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- **11.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- **11.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **11.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- **11.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **11.1.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- **11.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2. DA CONTRATANTE:

- **11.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- 11.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;
- 11.2.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, guando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- **11.2.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- 11.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 12.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:
- 12.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- 12.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

- 12.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 12.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 12.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:
- 12.1.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 12.1.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade:
- 12.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- 12.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 12.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 12.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 12.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato:
- 12.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 12.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 12.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- 12.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 12.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 12.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 12.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 12.2.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;
- 12.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 12.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **12.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- **12.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- **12.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- **12.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- **12.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 12.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **12.2.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais:
- **12.2.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- **12.2.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;
- **12.2.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **12.2.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **12.2.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- **12.2.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

12.2.28. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

12.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 12.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 12.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 12.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 12.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 12.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 12.3.6. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 12.3.7. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 12.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 12.3.9. Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 12.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **12.3.11.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 12.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 12.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- **12.3.14.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- **12.3.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- **12.3.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- **12.3.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato:
- **12.3.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- **12.3.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **12.3.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- **12.3.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- **12.3.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- **12.3.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- **12.3.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual EPI exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 12.3.25. Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 12.3.26. Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 12.3.27. Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 12.3.28. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 12.3.29. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 12.3.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 12.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 12.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 12.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 12.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato guaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 12.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 12.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Qualificação Técnico-Operacional:

- **13.1.1.** Apresentação de certidões ou atestados que comprovem a aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:
- a) Manutenção com substituição de peças originais em conjunto motobomba de no mínimo 45 kw.
- **13.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **13.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- **13.1.4.** Deverá apresentar declaração de que o licitante conhece e consegue executar todas as demandas do objeto desse certame.

13.2. Qualificação Técnico-Profissional:

- 13.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais, que tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços diretamente relacionados a:
- a) Serviço de manutenção em conjunto motobomba submersíveis de esgoto e bombas de água, com substituição de peças no âmbito dos modelos dos dispositivos hidráulicos do objeto deste certame
- 13.2.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- **13.2.3.** Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo **Conselho Regional de**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

Engenharia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato.

- **13.2.4.** O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, este será desconsiderado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida.
- 13.2.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- **13.2.6.** O profissional cujo atestado venha atender às exigências poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

13.2.7. Documentos de habilitação para atendimento a requisitos da Política Ambiental

- **13.2.7.1.** A licitante deverá comprovar por meio de certidão municipal ou estadual a dispensa ou a licença ambiental da oficina/estrutura operacional da localidade;
- **13.2.7.2.** A licitante deverá comprovar por meio de certidão de outorga ou contrato com concessionária local que a água utilizada no processo de lavagem para higienização das motobombas está regularizada no âmbito estadual ou federal quando for o caso de explotação/captação em bacias hidrográficas interestadual.
- **13.2.7.3.** A licitante deverá apresentar declaração de que possui sistema de caixa separadora de óleos e graxas, visando a sustentabilidade dos recursos hídricos.

13.2.8. Justificativa da exigência de documentos para a habilitação para atendimento a Política Ambiental

13.2.9. A exigência de certidões ambientais para a execução do objeto é justificável para garantir que a empresa contratada atue dentro da legalidade, evitando riscos ambientais e cumprindo a legislação, que é fundamental para a proteção e a sustentabilidade do meio ambiente. Essa exigência também assegura a segurança jurídica do contrato e comprova a aptidão técnica da empresa para realizar o serviço de forma responsável, conforme a Política Nacional de Meio Ambiente e o direito constitucional a um ambiente equilibrado.

13.3. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnicoprofissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades. com o objeto deste Pregão Eletrônico, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resquardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para a execução dos **serviços** ora contratados, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)



Itabirito, 10 de outubro de 2025.

Raphael Ricardo da Silva Gerente de Operação e Manutenção ETE e Elevatórias





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGA	DELETRO	DNICO Nº /				
Data de	abertura:					
Nome d	a empresa	a:				
CNPJ:						
Endereg	;0:					
CEP:						
Telefon	e: (DDD)					
Fax: (DI	DD)					
E-mail:						
Dados E	Bancários	•				
Nome d	o Represe	ntante legal	da empresa: (que irá as	sinar Ata de	Registro de Pr	eços)
CPF: (dd	represen	tante legal d	a empresa que irá assir	ar a ARP)		
RG/órgã	io emisso	r: (do repres	entante legal da empre	sa que irá as	sinar a ARP)	
Instrum	ento de o	utorga de p	oderes: (encaminhar có	pia do instru	mento de outo	rga de poderes)
Certifica	ação digita	al: O represe	entante legal da empres	a que assina	ırá o ajuste pos	ssui certificação
digital IC	P Brasil?		-			-
()Sim	() Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Instruções de preenchimento:

DDEOÃO EL ETDÔNICO NO 7

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Αo

em especial:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E **CONSTITUCIONAIS**

Referência: Pregão Eletrônico n.º/2025					
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº:, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:					
1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.					
 Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação; 					
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;					
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.					
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;					
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei					

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente,

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **7.** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- **8.** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- **9.** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **10.** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- **11.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- **12.** Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

de	20

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO **PORTE**

A empresa _	, inscrita no CNPJ sob o nº:,
	lio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF
nº:	, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que é consid	lerada:
() MICROE	EMPRESA, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06;
() EMPRE	SA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n°:
123/06.	
	EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei mentar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de
	contra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo efícios contidos na referida lei.
	está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°: e dezembro de 2006.
pequeno poi Lei 14.133, d	não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de te, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração no-calendário de realização da licitação.
Complemen	la ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei tar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na 3, de 2021.
	,de de 202

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, CPF sob o nº 062.955.486-28, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 16.137, de 2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG, para atender as necessidades do SAAE de Itabirito, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de XXXX, e como Órgãos Participantes XXXXXXXXXXXXX, da abaixo qualificada, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 048/2025, regido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 14.754, 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento e entrega de objeto, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DOS ITENS

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 048/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período1, desde que comprovado o preço vantajoso,

¹ Conforme Processo 1128010 – Consulta do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.1333, de 2021 e art. 204, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, constante do Compras.gov, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- **3.2.** A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **3.3.** A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **3.4.** As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 3 (três) dias úteis.
- **4.2.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.1333/2021, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- **5.2.** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
- **7.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- **7.3.** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **7.4.** Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.5.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.5.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6.** Não havendo êxito na negociação, o SAAE de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- **8.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;





- **8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- **8.1.4.** For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração, previstos no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- **8.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.3.1. Por razão de interesse público; ou
- **8.3.2.** A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** Compete ao órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- **9.1.3.** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- **9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- **10.1.** Compete ao licitante vencedor:
- **10.1.1.** Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do órgão gerenciador.
- **11.2.** Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **11.3.** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **11.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **11.5.** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo da vigência da ata.
- 11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)



13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- **14.2.** E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.



Heloisa Cristina França Cavallieri Diretora-Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

> Representante Legal Nome da empresa **FORNECEDOR**

Carlos Alberto do Sacramento Alves Gestor do Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Raphael Ricardo da Silva Gestor do Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ronald Felipe de Souza Gestor Suplente do Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ítalo Augusto Cordeiro de Souza Gestor Suplente do Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

Luciano Marques Fiscal do Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Guilherme Aquino Fiscal do Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno da Gama Eremberg
Fiscal Suplente do Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Alexsander Gonçalves Fiscal Suplente do Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG.
- 1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência:





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.1.1.** O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:
- **3.1.1.** O início da execução do objeto será a partir de 10 dias corridos da data da assinatura do Contrato.
- **3.1.2.** A prestação dos serviços será sobre demanda na qual deverá ser formalizada por meio de orçamento e laudo pericial na qual deverá informar o diagnóstico do equipamento contendo as causas da parada de funcionamento e a relação de peças que deverão ser substituídas se for o caso.
- **3.1.3.** O orçamento deve conter a quantidade de horas que a contratada demandará para a manutenção para fins de aprovação do gestor do contrato;
- 3.1.4. A contratada terá até 48 horas para o envio do orçamento e do laudo pericial
- **3.1.5.** Após analise, aprovação do orçamento e do laudo pericial do equipamento pelo gestor do contrato, por intermédio de e-mail, a contratada poderá executar os serviços;
- **3.1.6.** A devolução do equipamento manutenido não poderá demandar mais que 30 (trinta) dias corridos, tendo em vista a necessidade de manter o abastecimento público e a balneabilidade dos corpos hídricos;
- **3.1.7.** A comprovação da execução dos serviços se dará por meio de relatório fotográfico contendo data, hora e coordenadas geográficas identificando a substituições das peças e dos serviços executados;
- **3.1.8.** O equipamento ao ser recepcionado pela Autarquia deverá ser testado para validar a manutenção;

SAAE ITABIRITO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 3.1.9. Com o recebimento do equipamento manutenido o teste de bombeamento não deverá ser superior a 48 horas. Após o teste a contratada será acionada via e-mail para o envio da nota fiscal, caso o teste seja aprovado pela fiscalização do contrato.
- 3.1.10. Em caso de reprovação do teste de bombeamento a contratada será acionada para a tomada de providências, a saber, retirada in loco a expensas da contratada e emissão de laudo pericial constando a ineficiência da manutenção;
- 3.1.11. Em caso de ineficiência da manutenção executada pela contratada, a mesma deverá providenciar sem expensas a Administração Pública outro equipamento para atender o abastecimento público e elevatórias de esgoto até que o patrimônio da autarquia seja devolvido devidamente manutenido:
- 3.1.12. Mesmo com o equipamento em operação após ser manutenido pela contratada, será aplicado indicadores de desempenho para a manutenção de bombas, a saber:
- a) TMF (Tempo Médio Entre Falhas),
- b) TMR (Tempo Médio para Reparo) e

Onde:

Tempo Médio entre Falhas: Mede o tempo médio de funcionamento entre falhas. Um TMF mais alto indica maior confiabilidade do equipamento.

Tempo Médio para Reparo: Indica o tempo médio necessário para reparar uma bomba após uma falha. Um TMR menor significa que a equipe consegue consertar o equipamento mais rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

- 3.2. Local e horário da prestação dos serviços:
- 3.2.1. Os serviços de manutenção de motobomba serão prestados no endereço da contratada;
- 3.2.2. Os motobombas serão encaminhadas até a contratada, tendo em vista os custos de logística para a Autarquia.
- 3.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:
- 3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de melhor qualidade e em quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário:
- a) Bancadas apropriadas para manutenção;
- b) Tanque para teste de estanqueidade e tanque para teste de performance com dispositivo que permita a simulação da curva pressão x vazão (ponto de trabalho);



EDITAL

- c) Unidade de ar comprimido para teste de estanqueidade;
- **d)** Ponte rolante com capacidade acima de 2 toneladas com acesso que permita livre carga e descarga dos equipamentos;
- e) Cabine para jateamento abrasivo;
- f) Cabine de pintura;
- **g)** Equipamentos e ferramental para cálculo de folga como: Micrometro, paquímetro, sulto, megometro e etc. Com certificado de calibração atualizado
- 3.4. Das Condições de Recebimento do Objeto:
- **3.4.1.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 2 (dois) dias corridos pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- **3.4.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **3.4.3.** O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **3.4.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- **3.4.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **3.4.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- **3.4.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)
- **3.4.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

SAAE ITABIRITO / MG

- **3.4.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.4.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- **3.4.11.** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- **3.4.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **3.4.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- **3.4.11.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **3.4.11.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- **3.4.11.5.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **3.4.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **3.4.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **3.4.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Carlos Alberto do Sacramento Alves	Nome: Ronald Felipe de Souza
Matricula: 440	Matrícula: 1068
E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br	E-mail:
Contato: (31)98699-2757	Contato: (31)99180-4956
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Luciano Marques	Nome: Bruno da Gama Eremberg
Matricula: 457	Matrícula: 1134
E-mail:	E-mail:bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31)98699.2747	Contato: (31)98267-5684

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Raphael Ricardo da Silva	Nome: Ítalo Augusto Cordeiro de Souza
Matricula: 1036	Matrícula: 1055
E-mail: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br	E-mail: apoio.ete@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31)3562-4116	Contato:
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO Nome: Guilherme Aquino	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Alexsander Gonçalves
Nome: Guilherme Aquino	Nome: Alexsander Gonçalves

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- **4.2.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **4.2.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- **4.2.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

- 4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- 4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 4.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 4.2.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 4.2.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;
- 4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

- **4.3.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;



EDITAL

- **4.3.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- **4.3.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- **4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- **4.3.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- **4.3.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- **4.3.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- **4.3.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- **4.3.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- **4.3.12.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- **4.3.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- **4.3.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

SAAE ITABIRITO / MG

- 4.3.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- **4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.3.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 4.3.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 4.3.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- **4.3.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.3.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.3.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;
- 4.3.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.3.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 4.3.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

4.3.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- **4.4.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.4.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **4.4.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.5.** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **4.4.7.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- **4.4.8.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- **4.4.9.** Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- **4.4.10.** Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

SAAE ITABIRITO / MG

- 4.4.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **4.4.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- **4.4.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 4.4.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 4.4.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.4.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- **4.4.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato:
- 4.4.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.4.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 4.4.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;



EDITAL

- **4.4.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- **4.4.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- **4.4.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- **4.4.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- **4.4.29.** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- **4.4.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- **4.4.31.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **4.4.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- **4.4.33.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- **4.4.34.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- **4.4.35**. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- **4.4.36.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.
- 5. CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO
- **5.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

- **7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30** (**trinta**) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- **7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- **7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**:
- **7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

- **7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

- **7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.
- **7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- **7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 (UASG 928790)



- **7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- **7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- **8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



EDITAL

- **9.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;
- **9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**:
- **9.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- **9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **9.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**:
- **9.1.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- **9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- **9.1.12.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- **9.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.14.** A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- **9.1.16.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

9.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 10.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;



EDITAL

- **10.1.8.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- **10.1.9.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **10.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- **10.1.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **10.1.12.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **10.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- **10.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- **10.1.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **10.1.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- **10.1.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.1.21.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- **10.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

- **a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- **b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

SAAE ITABIRITO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- **12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SAAE ITABIRITO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025** (UASG 928790)

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri Diretora-Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG CONTRATANTE

> Representante Legal Nome da empresa CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (UASG 928790)

Carlos Alberto do Sacramento Alves
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Raphael Ricardo da Silva Gestor do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ronald Felipe de Souza Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ítalo Augusto Cordeiro de Souza Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Luciano Marques Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Guilherme Aquino Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno da Gama Eremberg
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Alexsander Gonçalves Fiscal Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG